

Expediente 3541/2019

Projeto de Lei do Executivo nº 1000/2019

PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminha para apreciação deste Poder Legislativo projeto de lei, abaixo *in verbis*, que tem por finalidade:

“Altera o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 5634, de 16 de junho de 2005, que trata da composição do Conselho Municipal de defesa dos direitos do idoso.”

O Projeto de Lei apresentado pelo poder executivo visa a adequação da Lei Municipal em atenção a modificação Legislativa, efetivando a inclusão de assento, por parte da Secretaria de Direitos Humanos, no Conselho Municipal de Defesa de Direitos do Idoso.

O Projeto de Lei em comento tem amparo no art. 44, 2, da Lei Municipal n. 7.910/2013. Conforme art. 152, inciso I da Lei Orgânica é da Competência do Sr. Prefeito a iniciativa das leis, na forma e casos previstos na Lei Orgânica Municipal.

A alteração proposta efetiva a substituição de membro de classe representativa no referido Conselho, não alterando a quantidade de membros.

A definição dos Conselhos Municipais tem previsão legal no art. 164, da LOM, garantido a participação direta da comunidade na administração pública pela composição e participação dos referidos conselhos.

No projeto de lei apresentado é garantida a participação popular, pressuposto legal, no art. 6º, II, do Projeto vertente, assim como da manutenção do art. 3º, II, da Lei Municipal n. 5.634/2005, que preenche o mesmo pressuposto supradito.

Assim, diante de a aparente inexistência de vícios de origem e legalidade não se impede o projeto da apreciação das Comissões competentes, merecendo trânsito entre as referidas comissões, observando-se a necessidade de criação de comissão especial e, se for interesse da comissão especial ou de vereador, a realização de audiência pública, conforme inteligência do art. 205, I e II do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Leopoldo/RS.

Observo que a matéria restará aprovada por maioria simples, de acordo com o art. 144 do Regimento Interno.

São Leopoldo, 03 de abril de 2019.

Geison Freitas

Assessor Jurídico.